

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
 CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
 SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

DECRETO N.º 047/2020

DE: 06.08.2020

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento da Prof. Antonieta Luiza Ferreira de Carvalho"

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º. Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Santo Antônio dos Milagres, em virtude do falecimento da Prof. Antonieta Luiza Ferreira de Carvalho, por ter prestado ao município durante parte de sua vida relevante serviço na área da Educação.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, ao sexto dia do mês de agosto de 2020.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
 CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
 SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

DECRETO N.º 048/2020

DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 013/2020, 017/2020, 019/2020, 024/2020, 025/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020, 039/2020 e 045/2020, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº 18.984 de 20 de maio de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020, determinou a manutenção da suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, até o dia 07 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 19.044, de 22 de junho de 2020, prorroga até 06 de julho de 2020 o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, mantendo as mediadas de isolamento social.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado que o funcionamento da loteria e dos demais comércios locais, deverá ocorrer até às 13:00hr do dia 07/08 (sexta-feira), só podendo retomar suas atividades normais a partir das 6:00hr da manhã do dia 10/08 (segunda-feira).

Art. 2.º - Fica determinado *Lockdown* nas datas arrimadas no artigo 1º deste Decreto e continuam mantidas as demais determinações de isolamento social.

Art. 3.º - Ficam mantidos apenas os serviços essenciais de saúde neste Ente Federativo.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
 CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
 SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

DECRETO N.º 048/2020

DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 013/2020, 017/2020, 019/2020, 024/2020, 025/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020, 039/2020 e 045/2020, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº 18.984 de 20 de maio de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020, determinou a manutenção da suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, até o dia 07 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 19.044, de 22 de junho de 2020, prorroga até 06 de julho de 2020 o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, mantendo as mediadas de isolamento social.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado que o funcionamento da loteria e dos demais comércios locais, deverá ocorrer até às 13:00hr do dia 07/08 (sexta-feira), só podendo retomar suas atividades normais a partir das 6:00hr da manhã do dia 10/08 (segunda-feira).

Art. 2.º - Fica determinado *Lockdown* nas datas arrimadas no artigo 1º deste Decreto e continuam mantidas as demais determinações de isolamento social.

Art. 3.º - Ficam mantidos apenas os serviços essenciais de saúde neste Ente Federativo.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.945/0001-17
 END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
 CEP: 64.560-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo DL Nº 015/2020

Nº da DISPENSA: 009/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí – PI, torna público para o conhecimento de todos que contratou, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso I do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, a empresa S L OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ : 27.566.153 /0001-57 para elaboração de campanha publicitária sobre enfrentamento do COVID 19 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio do Piauí, no valor global de R\$ 35.214,79 (trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) conforme proposta constantes nos autos. Fundamentação legal: Inciso I do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93. Os recursos financeiros serão oriundos do PAB, FUS e Combate ao COVID 19.

Santo Inácio do Piauí - PI, 29 de Julho de 2020

Alciomar Carvalho Sousa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro